

Lei nº 901/89, se encontra na pág. 139.

Lei nº 902/89

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal de Echaporá, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º). Fica o poder executivo autorizado a adquirir, mediante de avaliação prévia, um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade e cadastrado no INCRA sob n. 627-062-001-589 - área total 2,42 ha. como exploração rural, com a área de - 2,42 ha., iguais a um (1) alqueire paulista, na Fazenda "Rio do Peixe das Piedades", neste município de Echaporá, pertencente a José William Gonçalves e sua mulher Jane Teixeira de Carvalho Gonçalves, havido pela R/03 da matrícula n. 537 do Registro de Imóveis da Comarca de Assis, objeto do Decreto municipal n. 03/89 de 20 de abril de 1989, destinado à implantação de um Conjunto Habitacional, com a construção de Casas Populares:

Artigo 2º). O Poder executivo, fica igualmente autorizado a:-

a) - Proceder a composição amigável ou por via judicial, para obter o título de domínio do imóvel;

b) - Proceder as obras de infra-estrutura com obtenção de auxílios financeiros ou recursos próprios, suplementando verbas, se necessário.

c) - firmar e assinar todos os atos necessários a boa consecução desta Lei;

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de NCz\$ - 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos), para a execução desta Lei, que será atendida pelo excesso de arrecadações durante o exercício.

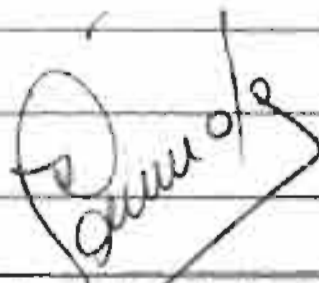
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapora, 11 de maio de 1989.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



José Laurindo Filho
Diretor Administrativo